

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Microcomputadores conforme condições e quantidades estabelecidas no instrumento de reformulação do convênio N. 88019/18.

2. JUSTIFICATIVA

Modernizar a Superintendência de Polícia Técnico Científica de Goiás e os Núcleos Regionais da Polícia Técnico-Científica (NRPTC) de Goiás, por meio da aquisição de equipamentos de informática e acessórios.

A modernização por meio da aquisição de equipamentos de informática, visa estruturar e modernizar da perícia criminal, melhorando as atuais e insuficientes condições de trabalho dos agentes de segurança pública da SPTC-GO, em relação a equipamentos de informática, uma vez que os atuais equipamentos encontram-se sucateados, obsoletos, apesentam desempenho insatisfatório para o desempenho básico de microcomputação.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

LOTE 1 - DISPUTA GERAL						
ITEM	CÓDIGO	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
01	73.822	24	UND.	MICROCOMPUTADORES	R\$ 7.022,00	R\$ 168.528,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 168.528,00
LOTE 2 - EPP/ME						
ITEM	CÓDIGO	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
01	73.822	08	UND.	MICROCOMPUTADORES	R\$ 7.022,00	R\$ 56.176,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 56.176,00

O valor total para esta aquisição é de R\$ 224.704,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais) conforme pesquisa mercadológica anexa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I

1. Processador.

1. Processador 64 bits, frequência mínima de 3,4 Ghz (sem a utilização de *Boost Frequency* ou *Turbo Frequency*) e 4 núcleos físicos;
2. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;
3. Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm;
4. Suporte a instruções AES (*Advanced Encryption Standard*);
5. Memória *cache total* mínima de 08 (oito) MB;
6. Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
7. Desempenho superior a 7000 (sete mil) pontos, mensurado através do indicador CPU Mark, disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, em Passmark CPU Mark, ou a 1200 (um mil duzentos) pontos apurados no endereço https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark_2018/cpu/all/desktop;
8. Deve ser obrigatoriamente a 10ª geração ou a mais recente no Brasil (no ato da assinatura do contrato);
9. Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta.

2. Placa Mãe.

1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (*Printed Circuit Board*) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;
2. Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2.666 MHz.
3. Deverá possuir ao menos 01 (um) slot PCI Express v.3.0 x4 ou superior.
4. Deverá possuir ao menos 01 (um) slot PCI Express v.3.0 x16 ou superior.
5. Deverá possuir ao menos 02 (duas) interfaces SATA 6Gbps ou superior.
6. Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um deles PCIe x4 ou superior compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão;
7. Possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento do mesmo;
8. Deverá possuir pelo menos 12 (doze) portas USB. Pelo menos 5 (cinco) das portas USB devem ser 3.1 Gen 2 ou superior. Pelo menos 5 (cinco) das portas USB devem estar na parte frontal do gabinete e dentre essas ao menos 1 (uma) deve ser do tipo USB Tipo-C 3.1 gen 2 ou superior;
9. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador.
10. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

11. Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
12. Deverá possuir uso eficiente da energia;
13. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;
14. Possuir recursos de gerenciamento remoto compatível com os padrões do DMTF (*Distributed Management Task Force*);
15. O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;
16. Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10, para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado Microsoft HCL / Windows Compatible Products List em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>

3. Bios.

1. BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos totais de (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações, e no caso do BIOS ser OEM deverá ser apresentada declaração do fabricante do BIOS atestando o uso e direitos totais em regime de OEM;
2. Deverá implementar mecanismo de auto reparo do BIOS de forma automática ao ser corrompido ou violado;
3. Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
4. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede;
5. Compatibilidade com o padrão UEFI 2.6 ou superior;
6. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*) 3.0 e Plug-and-Play;
7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou DMI;
8. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou DMI;
9. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;
10. Deverá possuir ferramenta de diagnóstico incorporada a BIOS ou UEFI com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
11. Deverá possuir mecanismo de segurança que mesmo que a bateria principal que alimenta o ROM BIOS seja removida a senha de administrador definida não seja removida, dessa forma garantindo a integridade de segurança do computador de forma a garantir que não sejam permitidos acessos não autorizados ao BIOS SETUP por usuários não autorizados;
12. Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português;
13. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

14. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
15. Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.

4. Memória RAM.

1. Padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz, com capacidade instalada mínima de 8 GB, instalados em um único módulo (pente) de 8 GB;
2. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido;
3. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).
4. Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;
5. Deverá possuir slots para adição de memória livres, após a configuração final do equipamento;

5. Armazenamento.

1. Uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 256 GB;
2. Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação de ao menos 2000MB/s e 1200MB/s respectivamente;
3. O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um disco (HDD SATA de 2,5”) possa ser instalado sem a remoção da unidade de armazenamento atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA);
4. Deverá possuir leitor de cartões SD integrado ao chassi na parte frontal com suporte a leitura e gravação de ao menos 5 (cinco) formatos, sendo eles SD, UHS-I, UHS-II, SDXC e SDHC.
5. Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD- ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM.

6. Interface de Vídeo (Placa de Vídeo).

1. Controladora de vídeo HD integrada;
2. Compartilhando no mínimo 512MB de memória;
3. Driver disponível para o sistema operacional Windows;
4. Suporte à DirectX 12 ou superior;
5. Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;
6. Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;
7. Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA;
8. Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente;

7. Unidade de Som (Placa de Som)

1. Placa de som on board;
2. Compatível com o padrão “*High Definition audio*”;
3. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 2W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o *buzzer* da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
4. Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

8. Interface de rede (Placa de Rede).

1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps;
2. Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;
3. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede *Wake-On-Lan*;
4. Leds indicadores de atividade de rede;
5. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;
6. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

9. Teclado.

1. Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
2. Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;
3. Mínimo de duas posições para regulagem de altura;
4. Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;
5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores;
6. Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
7. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;
8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
9. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
10. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
11. Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;
12. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
13. Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas;

14. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
15. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou FCC – *Federal Communication Commission* ou equivalente do INMETRO.

10. Mouse

1. Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);
2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
3. Resolução mínima de 1600 dpi;
4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
6. Deverá ser fornecido na cor preta;
7. Não serão aceitos minimouses;
8. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou FCC – *Federal Communication Commission* ou equivalente do INMETRO.

11. Fonte de Alimentação.

1. Fonte de alimentação para corrente alternada e operacional com tensões de entrada de 90 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão;
2. Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos)
3. Implemente eficiência igual ou superior à 90% em carga máxima (anexar comprovante);
4. Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

12. Gabinete

1. Design do tipo compacto (*tool less - Small Form Factor*);
2. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador (es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;
3. O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 11 (onze) litros. A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete;
4. Deverá possuir 01 (uma) baía de 2,5 polegadas interna;
5. Deverá possuir pelo menos 12 (doze) portas USB. Pelo menos 05 (cinco) das portas USB devem ser Padrão 3.1 Gen 2 ou superior. Pelo menos 05 (cinco) das portas USB devem estar na parte frontal do gabinete. E Pelo menos 1 (uma) dessas portas deve ser do tipo USB Tipo-C 3.1 Gen. 2 ou superior;
6. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;

7. Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal sendo aceito conector de áudio padrão jack de 3,5mm combo;
8. O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete;
9. Deve possuir alto-falante integrado de ao menos 2W de potência, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
10. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
11. O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
12. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
13. Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas;
14. Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo kesington, sem que haja adaptações ao mesmo;
15. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

13. Sistema Operacional

1. O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;
2. A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração do HD padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;
3. O equipamento deverá ser entregue com a imagem padrão customizada pela Contratante;
4. Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
5. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers e firmwares;
6. Deverá possuir integrado no BIOS ferramenta que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos de acordo com a normativa NIST SP 800-88;
7. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

8. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software e recursos de segurança com modulo TPM, possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM.

14. Sistema de Gerenciamento e Segurança

1. Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido;
2. O fabricante deverá disponibilizar na Internet, ou via mídia (CD/DVD) e informar na proposta, solução de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que contém as seguintes características e permita execução remota das funções abaixo de forma individual ou em grupos:
 1. Inventário de hardware, versão BIOS;
 2. Atualização de BIOS;
 3. Configuração remota da BIOS;
 4. Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS;
 5. Importação da configuração de BIOS;
 6. Monitoramento da saúde do microcomputador remotamente;
 7. Capacidade de agendamento de horários para ligar o equipamento.

15. Monitor

1. Um (01) Monitor de no mínimo 21 polegadas na diagonal;
2. Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);
3. Tempo de resposta de no máximo 5 ms;
4. Resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
5. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
6. Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo;
7. Pixel Pitch de no máximo 0,27 mm;
8. Contraste estático de, no mínimo, 1000:1;
9. Ângulo de visão horizontal / vertical de ao menos 178°;
10. Número de cores mínimo de 16,2 milhões;
11. Controle de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;
12. Menu Digital no Idioma Português (Brasileiro);
13. Certificações: EPEAT Silver, RoHS e TCO;
14. Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10, para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado Microsoft HCL / Windows Compatible Products List em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
15. Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI e 1 (um) cabo VGA (DB15) que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores;
16. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136;
17. Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz;

18. Led indicativo de equipamento ligado;
19. Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional;
20. Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
21. Deverá possuir Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
22. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
23. O monitor deverá estar padronizado na cor preta;
24. Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kesington;
25. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
26. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.

16. Acessórios

1. Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada e deve também ser fornecido o adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T (NEMA 5-15P)). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica.
2. *Drivers* de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
3. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware (CPU, monitor, mouse e teclado) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento;

A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante do microcomputador;

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser total. O adjudicatário iniciará a entrega 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2. Local de entrega: Gerência de Suporte Operacional da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, situada na Avenida Engenheiro Atilio Correa Lima, n. 1223, Cidade Jardim, Goiânia (GO), CEP: 74.425-030, no prédio do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, 2º Andar, no horário das 08:00 Hs às 16:00 hs.

5.3. Os bens serão recebidos:

5.3.1. Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.2 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

6.1.5. Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato para regularizar a situação.

6.1.6. A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto nas condições exigidas nesse Termo.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações exigências constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços.

6.2.3. Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

6.2.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

7.2. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. 7.2.1. Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará a conta, na instituição bancária supra, até a outorga do contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. GARANTIA

9.1. A contratada deverá fornecer Garantia conforme descrito neste Termo de Referência:

a) Item Microcomputador: Garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware (CPU, monitor, mouse e teclado) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento; A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante do microcomputador;

b) Item Estabilizador: Garantia de funcionamento e suporte técnico pelo período de 02 (dois) anos, a partir do recebimento definitivo do equipamento;

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A gestão e a fiscalização da aquisição ficará a cargo do servidor Humberto de Almeida Moreira, ocupante do cargo de Perito Criminal, CPF nº 721.278.641-15.

11. SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARCELINO DA SILVA, Gerente**, em 29/06/2022, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031254941** e o código CRC **2141969F**.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74425-030 - GOIANIA -
GO - N.º. 1.223 (62)3201-9533



Referência: Processo nº 202100016004388



SEI 000031254941

Criado por [julianagd](#), versão 4 por [1531462146](#) em 29/06/2022 09:42:45.